Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

Fls. 02

Aprovado por unanimidade

Em 04 de agosto de 2020

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 060/2018

11:50

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 8136
Em 18 de outubro de 2018
PROTOCOLISTA

Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Pedro Canário em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Pedro Canário, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

Art. 2º O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário/ES, 17 de Outubro de 2018.

João Mendes Amorim

Vereador

camarapc1@outlook.com - TEL. (027) 3764-2226
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESPÍRITO SANTO
FLS 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização, além de garantir o direito aos produtores rurais e orgânicos de participarem de eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Pedro Canário.

A agricultura orgânica ganha destaque na geração de emprego e renda para o agricultor familiar, como também se destaca de forma positiva no âmbito da preservação do meio ambiente. O pequeno agricultor tem a vantagem da diversificação da produção que lhe proporciona a estabilidade da renda durante o ano e, paralelamente, gera emprego para a comunidade rural aproveitando a mão de obra familiar.

Como alternativa econômica, a estratégia de desenvolvimento e de revitalização do meio rural deve ser vista com bons olhos, porquanto cerca de 70% dos alimentos consumidos pela população vem da agricultura familiar. Dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) apontam que o ramo representa 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Como forma de contribuir para a divulgação e comercialização dos produtos dos produtores rurais e orgânicos do Município, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Pedro Canário/ES, 18 de Outubro de 2018.

João Mendes Amorim

Vereador